



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem Nº 402/GP/2019**

**A Sua Excelência o Senhor**

Vereador José Cláudio Gomes da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Jarú



Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que trata-se de proposição sobre a abertura de crédito adicional especial da ordem de R\$ 212.940,02 (duzentos e doze mil, novecentos e quarenta reais e dois centavos) no orçamento vigente, para que sejam realizadas as aquisições de mobiliários e equipamentos administrativos escolares, para atender a creche obra PAC-2.

Considerando que a proposta tem por objeto aquisições de mobiliários e equipamentos administrativos escolares, ofertando um ambiente que transmite bem-estar aos frequentadores, sendo adequado aos estudos e estimulando o aprendizado.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme comunicação Interna nº 264/GAB/SEMECEL/2019.

Considerando a necessidade de inserir no orçamento vigente através de abertura de crédito adicional especial, haja vista o excesso pela tendência de arrecadação exposto pelo termo de compromisso PAR nº 2019000010, conforme disciplina a Lei nº 4.320/64.

Encaminhamos o projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 212.940,02 (duzentos e doze mil, novecentos e quarenta reais e dois centavos), referido projeto de lei é de

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jarú/RO CEP: 76.890-000

Contato: (69) 3521-6445 - E-mail: gabinete@jaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

**Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**
- II - especiais, os destinadas a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

**Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**

**§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;**
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentária ou de créditos adicionais, autorizados em lei.**

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 22 de abril de 2019

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Jarú



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 2639/GP/2019**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional por excesso de arrecadação na importância de R\$ 212.940,02 (Duzentos e Doze Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Dois Centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER	
			12.365.0009.1135.0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 212.940,02
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 08
			1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			012 155 PM JARU-PAR 54684-4	

**Artigo 2º** - Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação no valor de R\$ 212.940,02 (Duzentos e doze mil, Novecentos e Quarenta reais e Dois centavos), conforme termo de compromisso Par nº 201900010.

**Excesso:**

**R\$ 212.940,02**

Fontes de Recurso

1 08

**Artigo 3º** – Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de abril de 2019

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jaru/RO CEP: 76.890-000.

Contato: (69) 3521-6445 - E-mail:gabinete@iaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 2639/GP/2019**

**ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO**

<b>FONTE DA RECEITA</b>	<b>RECEITA PREVISTA</b>	<b>RECEITA ARRECADAÇÃO</b>	<b>TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO</b>
01.08.35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 212.940,02

Fonte: Termo de Compromisso PAR nº 201900010.

Jaru/RO, 22 de abril de 2019



**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Mens. 402  
D.L. 2639



39

SEMAPLANF  
Recebido 11/04/19 16:00

*JGMC*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
GABINETE DA SECRETÁRIA

C.I. nº. 264/GAB/SEMECEL/2019

Jaru-RO, 11 de abril de 2019.

A

SEMAPLANF-Administrativo

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

PREFEITURA DE JARU  
SEMAPLANF  
Em Conformidade com a Lei  
Data 11/04/19

Assunto: Abertura de Crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação

AUTORIZO CONFORME A LEI

Data: 16/04/2019

José Gonçalves Silva Júnior  
Prefeito Municipal de Jarú

Sr. Secretário,

SEMAPLANF

Recebido 15/04/2019

*Eliane Aparecida Casato*  
Eliane Aparecida Casato  
Secretária Executiva  
SEMAPLANF

Com os nossos cordiais cumprimentos, solicitamos de vossa senhoria, providencias no sentido de Abertura de Crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de 212.940,02 (duzentos e doze mil novecentos e quarenta reais e dois centavos) para que possa sejam realizadas a aquisição de mobiliários e equipamentos administrativos e escolar, para atender a Creche Obra PAC – 2, localizada á Rua Goiás, Esquina com a Rua Sergipe – Quadra 10, Setor 02, que se encontra em fase de finalização.

Os mobiliários e equipamentos a serem adquiridos pelo Município de Jarú, darão celeridade ao término da obra a qual irá atender crianças de creche e pré-escola, na faixa etária de 0 a 5 anos, ofertando um ambiente saudável que irá atender as diferentes fases do desenvolvimento da criança, em conformidade com estabelecido nas DCNs – Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, bem como as orientações do Programa Próinfância/MEC/FNDE.

Justificamos ainda que com a inauguração e funcionamento da referida creche o Município estará atendendo o preconizado na META 01 – do Plano de Meta Municipal de Educação 2015-2025, ofertando novas vagas em Creche e Pré-escola.

Considerando que o Termo de Compromisso PAR nº 201900010, libera a importância de 212.940,02 (duzentos e doze mil novecentos e quarenta reais e dois centavos) para a finalidade de aquisição de mobiliário e equipamentos, e em consonância com a LEI Nº 12.695, de 25 de julho de 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
GABINETE DA SECRETÁRIA

14/2012, a Prefeitura Municipal de Jarú compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, ofertando aos alunos da Educação Infantil acesso à escolarização, ambiente escolar propício ao convívio social das crianças, aumento de vagas na Educação Infantil e acima de tudo assegurando direitos estabelecidos na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN – Estatuto da Criança e do Adolescente e no Plano Municipal de Educação – PME, 2015/2025.

Feitas as considerações, passa-se à análise da solicitação e da fonte de dados usados como base dos cálculos necessários, ademais solicitamos de Vossa Excelência autorização para:

CRIAÇÃO DA FICHA:

- **12.365.0009 – Aquisição de mobiliários e Equipamentos** Termo de Compromisso PAR nº 201900010  
➤ **4.4.90.52.00** **R\$ 212.940,02**

Reiteramos votos de estima e consideração,

*Maria Emília*  
**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO I – QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ESPECIAIS**

PA	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE	PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO
0009	4.4.90.52	01.08	212.940,02

Fonte: Extrato bancário

**ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
GABINETE DA SECRETÁRIA

FONTE DA RECEITA	RECEITA CREDITADA	RECEITA ARRECADADA	PREVISÃO DE ARRECADACÃO
01.08.35	0,0	0,0	212.940,02

Fonte: Extrato bancário

Atenciosamente,

**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Elaborado por: **Elver Pereira da Silva**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201900010**

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR					
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO					
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS				02 - EXERCÍCIO 2018	
03 - Nº PROCESSO 23400003032201897					
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE JARU				05 - N.º DO CNPJ 04.279.238/0001-59	
06 - ENDEREÇO RUA RAIMUNDO CATANHEDE 1080 - SETOR 02			07 - MUNICÍPIO JARU	08 - UF RO	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)					
09 - NOME JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR				10 - CPF 930.305.762-72	
DADOS DA OBRA ATENDIDA					
ID OBRA ATENDIDA	Nº PROCESSO DA OBRA ATENDIDA	Nº CONVÊNIO/ANO DA OBRA ATENDIDA		SUBAÇÃO	
1002386	23400006933201326	/		4.2.11.2003	
1002386	23400006933201326	/		4.2.11.2004	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS					
SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.2003	MESA TRABALHO - M6-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R\$ 199,20	R\$ 1.195,20
4.2.11.2003	ESCORREGADOR GRANDE - EG-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 737,58	R\$ 737,58
4.2.11.2003	CASA DE BONECAS - CS-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 5.372,51	R\$ 5.372,51
4.2.11.2003	GIRA GIRA CARROSSEL - CR-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00
4.2.11.2003	BALANÇO 4 LUGARES - BA-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 2.165,67	R\$ 2.165,67
4.2.11.2003	ARMÁRIO EM AÇO - 16 PORTAS - AM1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 593,34	R\$ 593,34
4.2.11.2003	CADEIRA FIXA - C8-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 72,83	R\$ 291,32
4.2.11.2003	MESA PARA REFELIÇÃO - M8-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 361,13	R\$ 361,13
4.2.11.2003	CONJUNTO REFEITÓRIO 3 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR-03-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	8	R\$ 1.182,00	R\$ 9.456,00
4.2.11.2003	CONJUNTO REFEITÓRIO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	8	R\$ 1.103,50	R\$ 8.828,00
4.2.11.2003	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO - C1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R\$ 206,51	R\$ 1.239,06
4.2.11.2003	POLTRONA AMAMENTAÇÃO - PO-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	3	R\$ 287,40	R\$ 862,20
4.2.11.2003	COLCHONETE PARA TROCADOR - CO2-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	7	R\$ 23,01	R\$ 161,07
4.2.11.2003	CAMA EMPILHÁVEL - CE-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	72	R\$ 168,96	R\$ 12.165,12
4.2.11.2003	BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 + CO1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	20	R\$ 688,00	R\$ 13.760,00
4.2.11.2003	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB2-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 536,00	R\$ 2.144,00
4.2.11.2003	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 413,39	R\$ 1.653,56
4.2.11.2003	QUADRO MURAL EM FELTRO - QM-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 173,93	R\$ 347,86
4.2.11.2003	TATAME EM EVA (PLACAS) - TA1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	54	R\$ 57,06	R\$ 3.081,24
4.2.11.2003	ESTANTE BAIXA COM 2 PRATELEIRAS - ESB-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R\$ 1.185,50	R\$ 18.968,00
4.2.11.2003	ARMÁRIO BAIXO - 2 PORTAS - AMB-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R\$ 1.294,00	R\$ 20.704,00
4.2.11.2003	CONJUNTO PROFESSOR - CRECHE III E PrÉ-ESCOLA - CJP-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
4.2.11.2003	CONJUNTO ALUNO 3 (1 MESA + 1 CADEIRA) -	MOBILIÁRIO	48	R\$ 184,00	R\$

	CJA-03-NOVO (PROINFÂNCIA)				8.832,00
4.2.11.2003	CONJUNTO ALUNO 1 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	48	R\$ 199,50	R\$ 9.576,00
4.2.11.2003	CONJUNTO COLETIVO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJC-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	18	R\$ 550,00	R\$ 9.900,00
4.2.11.2003	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - TÚNEL DOBRÁVEL - PS4-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 386,45	R\$ 386,45
4.2.11.2003	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - CURVAS - PS3-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 313,45	R\$ 313,45
4.2.11.2003	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - PISCINA DE BOLINHAS - PS2-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 583,30	R\$ 583,30
4.2.11.2003	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - DEGRAUS E RAMPAS - PS1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 644,00	R\$ 644,00
4.2.11.2003	QUADRO DE AVISOS EM METAL - QC-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 178,40	R\$ 356,80
4.2.11.2003	SOFA - 2 LUGARES - SF1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 411,63	R\$ 411,63
4.2.11.2003	ARMÁRIO EM AÇO - 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS - AM4-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	5	R\$ 596,51	R\$ 2.982,55
4.2.11.2003	ARQUIVO EM AÇO - AQ1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 569,68	R\$ 1.139,36
4.2.11.2003	CADEIRA FIXA - C7-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	10	R\$ 93,64	R\$ 936,40
4.2.11.2003	MESA DE REUNIÃO - M7-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 615,66	R\$ 615,66
4.2.11.2003	CADEIRA GIRATÓRIA - C6-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R\$ 242,30	R\$ 1.453,80
4.2.11.2003	TÚNEL LÚDICO - TL-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 2.523,25	R\$ 2.523,25
4.2.11.2003	GANGORRA DUPLA - GA-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 236,70	R\$ 473,40
4.2.11.2004	VENTILADOR DE PAREDE - VP-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	31	R\$ 184,96	R\$ 5.733,76
4.2.11.2004	APARELHO DE DVD - DVD-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 159,04	R\$ 318,08
4.2.11.2004	TELEVISOR 32 - TV-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.656,06	R\$ 3.312,12
4.2.11.2004	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - AR3-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.223,00	R\$ 2.446,00
4.2.11.2004	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS - AR2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 2.754,25	R\$ 2.754,25
4.2.11.2004	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - AR1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 3.747,14	R\$ 3.747,14
4.2.11.2004	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L - BB2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.159,69	R\$ 2.319,38
4.2.11.2004	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL - BB-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.568,92	R\$ 3.137,84
4.2.11.2004	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	9	R\$ 492,99	R\$ 4.436,91
4.2.11.2004	LIXEIRA COM PEDAL 50L - LX2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	13	R\$ 150,09	R\$ 1.951,17
4.2.11.2004	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA - LX1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R\$ 640,08	R\$ 1.920,24
4.2.11.2004	CARRO COLETOR DE LIXO 120L - CL-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 199,62	R\$ 399,24
4.2.11.2004	FERRO ELÉTRICO - FR-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 55,19	R\$ 110,38
4.2.11.2004	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10KG - SC-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.265,47	R\$ 1.265,47
4.2.11.2004	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11KG - MQ-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.287,98	R\$ 1.287,98
4.2.11.2004	CAFETEIRA - CF-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 144,74	R\$ 144,74
4.2.11.2004	MIXER DE ALIMENTOS - MX-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 113,26	R\$ 113,26
4.2.11.2004	CENTRIFUGA DE FRUTAS - CT-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 398,40	R\$ 398,40
4.2.11.2004	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - MT-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 415,69	R\$ 415,69
4.2.11.2004	BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L - BT1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 3.211,71	R\$ 3.211,71
4.2.11.2004	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG - BL2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.426,82	R\$ 1.426,82

4.2.11.2004	BALANÇA DIGITAL 30 KG - BL1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.436,81	R\$ 1.436,81
4.2.11.2004	ESPRESSO COMERCIAL DE FRUTAS CITRICAS - EP-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 184,96	R\$ 184,96
4.2.11.2004	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L - LQ3-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 573,12	R\$ 573,12
4.2.11.2004	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8L - LQ2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 764,31	R\$ 764,31
4.2.11.2004	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L - LQ1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.400,89	R\$ 1.400,89
4.2.11.2004	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 84,55	R\$ 169,10
4.2.11.2004	MICROONDAS LINHA BRANCA 30L - MI-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 389,14	R\$ 778,28
4.2.11.2004	FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES - FG3-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 498,39	R\$ 498,39
4.2.11.2004	FOGÃO COMERCIAL 6 QUEIMADORES COM 2 FORNOS - FG1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 2.891,26	R\$ 2.891,26
4.2.11.2004	FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L - FZ-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 3.432,70	R\$ 3.432,70
4.2.11.2004	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS 1000L - RF1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 6.062,28	R\$ 6.062,28
4.2.11.2004	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 300L - RF3-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.762,21	R\$ 1.762,21
4.2.11.2004	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L - RF2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 2.245,67	R\$ 2.245,67
4.2.11.2004	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM - MS-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	11	R\$ 205,05	R\$ 2.255,55
<b>TOTAL GERAL</b>			494	R\$ 71.065,43	R\$ 212.940,02

**11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>Mês INICIAL:</b> 04/2019	<b>Mês FINAL:</b> 04/2020
--------------------------------	------------------------------

EMPENHOS		
SUBAÇÃO	NÚMERO	VALOR
4.2.11.2003	2018NE654136	R\$ 147.633,91
4.2.11.2004	2018NE654116	R\$ 65.306,11
<b>TOTAL EMPENHO</b>		<b>R\$ 212.940,02</b>

**12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)**

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de JARU compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do motante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 10 de ABRIL de 2019.

---

JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR

PREF MUN DE JARU

**VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO**

Validado por JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR - CPF: 930.305.762-72 em 10/04/2019 19:02:24



Plano Trabalho  
Execução e Acompanhamento  
Base Nacional Comum

## RO - Jarú

Habilitação : Pendências de Obras do PAR : Plano Municipal de Educação :

Avisos/Pendências Cons. de Acomp. de Controle Social : Monitoramento PAR 2011-2014 e Termos de Compromisso : SIOPE :

## Execução e Acompanhamento

Documentos do PAR

Nº do Processo	Nº do Documento	Tipo de documento	Data de Vigência	Vencimento do termo (Dias)	Valor do Termo	Valor Empenhado	Pagamento Efetivado	Dados Bancários	Saldo Bancário (CC + CP + Fundo)	Diálogo	Reprogramação Subações / Prorrogação de Prazo	Anexos	Tr
23400008349201313	201304132	PAR_Termo de Compromisso_Municipios	09/2015	Encerrado	399.620,00	399.620,00	399.620,00	Banco: 001 Conta: 1401 Conta Corrente: 0000440515	0,00		Prazo Subações		
23400016504201367	201400925	PAR_Termo de Compromisso_Municipios_EX	06/2015	Encerrado	489.000,00	489.000,00	489.000,00	Banco: 001 Conta: 1401 Conta Corrente: 0000444456	0,00		Prazo Subações		
23400011305201362	201304133	PAR_Termo de Compromisso_Municipios	04/2015	Encerrado	150.000,00	150.000,00	150.000,00	Banco: 001 Conta: 1401 Conta Corrente: 0000442348	0,00		Prazo Subações		
23400003032201897	201900910	PAR_Termo de Compromisso_Municipios_PROINFANCIA_Mob_e_Equip	04/2020	385	212.940,02	212.940,02		Banco: 001 Conta: 1401 Conta Corrente: 0000546844	0,00				

Total de Registros: 4

Documentos de Obras do PAR

Nº do Processo	Nº do Documento	Tipo de documento	Data de Vigência	Vencimento do Termo (Dias)	Qnt de Obras	Valor do Termo	Valor Empenhado	Pagamento Efetivado	Dados Bancário	Saldo B: (CC + Fun
23400019590201360	22696	PAR_Termo de Compromisso_Obras_Municipios	30/10/2017	-528	1	187.163,64	187.163,64	187.163,64	Banco: 001 Conta: 1401 Conta Corrente: 0000445479	

Documentos do PAC

Nº do Processo	Nº do Documento	Vigência do Termo	Vencimento do Termo (Dias)	Qnt de Obras	Valor do Termo	Valor Empenhado	Pagamento Efetivado	Dados Bancários	Saldo Bancário (CC + CP + Fundo)	Pror
23400005173201178	PAC2 2268/2011	26/05/2019	45	1	490.163,74	490.163,74	490.163,74	Banco: 001 Conta: 1401 Conta Corrente: 0000398780	35.665,30	Interp
23400000888201215	PAC2 3536/2012	27/08/2014	-1688	1	136.141,03	27.228,21	27.228,21	Banco: 001 Conta: 1401 Conta Corrente: 0000517453	0,00	
23400014534201339	PAC2 8238/2014	30/10/2018	-163	1	509.599,66	0,00	0	Banco: 001 Conta: 1401 Conta Corrente: 0000517461	0,00	
23400006933201326	PAC2 5435/2013	30/10/2019	202	1	1.945.352,48	1.945.352,48	1.828.796,29	Banco: 001 Conta: 1401 Conta Corrente: 0000440264	2,44	
23400003226201459	PAC2 9002/2014	30/10/2019	202	1	1.945.352,48	1.945.352,48	875.482,86	Banco: 001 Conta: 1401 Conta Corrente: 0000516155	17.608,16	



Extrato conta corrente

G337181546058988008  
18/04/2019 15:54:30

Cliente - Conta atual

Agência 1401-X  
Conta corrente 54684-4 PM JARU-PAR -  
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/12/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			
Saldo							0,00
Juros							30/04/2019
Data de Debito de Juros							0,00
IOF							02/05/2019
Data de Debito de IOF							

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WLIANS MAR SIMOES.

*Fonte 03 08 35*  
*J 2 > Cod*  
*J 55 > Apl*  
*↓ 24.0000 - Natuz*